



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.419, DE 18 DE MAIO DE 1999.

Dispõe sobre autorização legislativa para  
permuta de imóveis.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com Antonio Paulo das Chagas, brasileiro, solteiro, maior, despachante policial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.382.920-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.536.508/44, as seguintes unidades do Edifício Guaypacaré, situado neste Município, de propriedade da Municipalidade: a) Loja nº 17 - com frente para o recuo da rua Comendador Custódio Vieira, contendo salão, arquivo e WC, com 137,97m<sup>2</sup> de área privativa e 20,19m<sup>2</sup> de área de uso comum, totalizando 158,16m<sup>2</sup> de construção, cabendo-lhe, no terreno, uma fração ideal de 1,60%, confrontando pela frente com o recuo da rua Com. Custódio Vieira, nos fundos com a galeria, do lado direito, de quem da rua olha, com o hall de entrada do prédio e escadas, e do lado esquerdo com a rua Cel. Vieira. Valor: R\$ 46.495,89. b) Sala 11-D, de quem da rua Comendador Custódio Vieira olha, confronta pela frente com o espaço aéreo da própria rua Comendador Custódio Vieira, o lado esquerdo, com a sala "C", do lado direito com a sala "E" e com a área de circulação, e nos fundos com a área de circulação, encerrando uma área privativa de 32,71m<sup>2</sup> e área comum de 22,26m<sup>2</sup>, totalizando 54,97m<sup>2</sup> e com fração ideal de 0,56%. Valor: R\$ 10.686,27. Referidas unidades estão integradas no Edifício Guaypacaré, com frente para a Rua Comendador Custódio deste Município, conforme inclu-



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.419/99).

(inclu-) so Memorial Descritivo, em processo de regularização do condomínio do referido prédio.

**Artigo 2º** - Em permuta pelas unidades descritas no artigo anterior, o Sr. Antonio Paulo das Chagas, dará à Municipalidade de Lorena, os seguintes imóveis de sua propriedade: Um terreno, constituído pelos lotes 1 e 2 das Chácaras Reunidas Portugal, localizado no Bairro do Retiro dos Macacos, neste distrito, município e comarca de Lorena, medindo 105,00m (cento e cinco metros) de frente para a Rodovia Lorena-Itajubá; 85,00m (oitenta e cinco metros) da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da Rodovia olha o imóvel, confinando com Dante Ballerini; 116,60m (cento e dezesseis metros e sessenta centímetros) da frente aos fundos, do lado direito, confinando com a rua "A" e 100,00m (cem metros) de largura nos fundos, confinando com o lote 03 (três), encerrando a área de 10.080,00m<sup>2</sup> (dez mil e oitenta metros quadrados). Referido imóvel foi havido conforme Registro nº 16986, do Livro 3-R de Transcrição das Transmissões do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Lorena. Valor: R\$ 28.728,00. Imóvel Rural, com área de 10.000,00m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), situado no local denominado "Retiro dos Macacos", Bairro da Angelina, neste distrito, município e comarca de Lorena, de formato regular, medindo 100,00m (cem metros) de frente para uma estrada particular conhecida por Rua "A", por 100,00m (cem metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando nestas faces com José Milton Portugal ou sucessores, e, nos fundos com Dante Ballerini. Referido imóvel foi havido, conforme Registro nº 17.071, do Livro 3-R de Transcrição das Transmissões do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lorena. Valor: R\$ 28.500,00.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.419/99).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas as disposições em contrário.~~

P.M. de Lorena, 18 de maio de 1999.

~~ALOISIO VIEIRA~~  
~~Prefeito Municipal~~

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
Secretário Adjunto de Legislação